



Estado de Mato Grosso
Governador Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2015.

DE 10 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais) adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ *Suplementar*

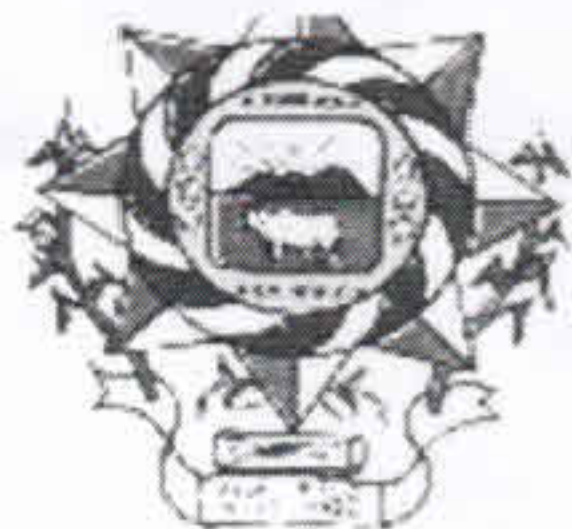
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas	
(467) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 405.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 405.000,00
--------------------	-----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*

Órgão:06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(300) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 145.000,00
P. A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
Órgão:08 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08-01 – Gabinete do Secretário	



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



P. A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura (526) 4.4.90.51 - Obras e Instalações	RS 50.000,00
<u>Órgão:09 - Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 1.090 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (592) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 30.000,00
P.A: 1.092 – Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRES (595) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 50.000,00
TOTAL GERAL	
RS 405.000,00	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016